



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex**

## **Edital Proppex n° 06/2010**

### **VII Mostra de Talentos Unifebe**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe, torna público aos interessados os prazos e procedimentos para inscrição na VII Mostra de Talentos Unifebe:

#### **1. DA VII MOSTRA DE TALENTOS UNIFEBE**

**Art. 1º** A VII Mostra de Talentos Unifebe será realizada no dia **20 de abril de 2010 (terça-feira)**, no Auditório do Bloco C da Unifebe e átrio do Bloco A.

**Art. 2º** A VII Mostra de Talentos Unifebe é uma promoção do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, e tem por finalidade promover e divulgar a diversidade artística da comunidade acadêmica da Unifebe e comunidade externa, buscando a expressividade, interpretação, musicalidade e produção literária.

**Parágrafo único.** A VII Mostra de Talentos Unifebe será desenvolvida sem caráter competitivo ou classificatório.

#### **2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** As inscrições ficam abertas no período de **16 a 30 de março de 2010**, das 9h às 12h e das 13h às 22h, na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, localizada no 1º Piso do Bloco A (Sala 2).

**Parágrafo único.** Quando da inscrição as apresentações deverão ser descritas, e entregues em envelope fechado, com a inscrição “VII Mostra de Talentos Unifebe”, acompanhada da Ficha de Inscrição (anexo I), disponível na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e no endereço eletrônico: <http://www.unifebe.edu.br> e, devidamente preenchida e assinada, no prazo estipulado por este Edital.

**Art. 4º** Poderão se inscrever membros da Comunidade Acadêmica da Unifebe, dentre eles professores, acadêmicos, funcionários do quadro técnico-administrativo e acadêmicos egressos.

**Parágrafo Único.** Atendidas as condições deste Edital, poderão se inscrever ainda membros da comunidade de Brusque e região.

**Art. 5º** Poderão ser inscritas manifestações artísticas nas categorias: artesanato, pintura, fotografia, escultura, música, expressão corporal, dança e teatro.



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex**

§ 1º Os participantes inscritos nas categorias de artesanato, pintura e escultura poderão ser selecionados com até 05 (cinco) trabalhos e na categoria fotográfica, 12 (doze) trabalhos, sendo eles responsáveis pela montagem de suas obras, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no espaço e local indicado pela organização do evento.

§ 2º Os participantes inscritos poderão ser selecionados somente com 01 (um) trabalho em cada uma das categorias: música, expressão corporal, dança e teatro.

**Art. 6º** Para efeito de inscrição, será indispensável a apresentação de:

I - 01 (uma) fotocópia da descrição da apresentação (devidamente digitada em computador), com título(s) e nome(s) do(s) componente(s) do(s) grupo(s);

II - 01 (um) arquivo digital em CD-ROM, com a cópia da descrição da apresentação, destacando-se o maior número de elementos e características possíveis que possam esclarecer sobre a apresentação, com acompanhamento(s) livre(s) a critério de cada participante ou grupo, que deverá ter duração mínima de 01 (um) minuto e máximo de 05 (cinco) minutos para cada apresentação inscrita.

**Art. 7º** As inscrições que não atenderem aos requisitos deste Edital serão automaticamente eliminadas.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHOS**

**Art. 8º** A Comissão de Seleção poderá ser formada por docentes, acadêmicos e funcionários do quadro técnico-administrativo da Unifebe, sendo constituída por ato da Reitoria.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão, em hipótese alguma, se inscreverem na presente Mostra de Talentos.

**Art. 9º** São atribuições da Comissão de Seleção a verificação dos trabalhos para classificação ou desclassificação.

§ 1º As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não cabendo recurso.

§ 2º A Comissão de Seleção desclassificará os trabalhos que:

I - estejam em desacordo com as normas deste Edital;

II - estimulem a discriminação de qualquer ordem;

III - façam menção ao sexo explícito, pornografia ou atentado ao pudor;

IV - que sejam ofensivos às imagens públicas, crenças religiosas, a moral ou aos bons costumes.



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex**

#### **4. DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÕES**

**Art. 10.** A divulgação dos trabalhos selecionados será feita no endereço eletrônico da Unifebe até as 18 horas do dia **06 de abril de 2010** (terça-feira).

**Art. 11.** A ordem e o pano de fundo do cenário das apresentações ficarão a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex e da Comissão de Eventos.

**Art. 12.** Os selecionados poderão utilizar-se de recursos de maquiagens, adornos, figurinos ou instrumentos em suas apresentações.

**Art. 13.** Os selecionados deverão arcar com todos os custos decorrentes de sua apresentação, inclusive com relação ao transporte e manutenção de equipamentos ou recursos necessários à apresentação.

Parágrafo único. Fica a Unifebe/FEBE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus em relação a direito autoral decorrente do não cumprimento da Lei nº 9.610/98.

#### **5. DA PREMIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 14.** Considerando que a VII Mostra de Talentos Unifebe não tem caráter competitivo e nem classificatório, não haverá premiação.

**Art. 15.** Todos os selecionados, que apresentarem seus trabalhos, receberão certificados de participação.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** Ao participar da VII Mostra de Talentos Unifebe, o inscrito declara, ainda que tacitamente, concordar com todas as regras do presente Edital e de outras determinações e orientações da organização do evento.

**Art. 17.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail [extensao@unifebe.edu.br](mailto:extensao@unifebe.edu.br), ou pelos telefones (47) 3211-7227 e (47) 3211-7207.



**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex**

**Art. 18.** Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão-Proppex.

Brusque, 16 de março de 2010.

*Profª. Heloísa Maria Wichern Zunino*  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão